



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO
(10º Regimento de Cavalaria Ligeira/1888)
REGIMENTO JOSÉ DE ABREU

Classificação: 031.12

PROCESSO NUP
64667.001145/2025-33

ASSUNTO: ALMOX - Requisição Nº 12 - Dispensa Eletrônica Cubas

INTERESSADO: OD, Tesoureiro

Órgão de Origem: 6º Regimento de Cavalaria
Blindado

Data da Criação: 17/02/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição,
Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Requisição Nº 18-Almox/B_Adm/6º RCB (a)
- 2- 2025NC001029 FUNADON.pdf
- 3- Cuba Cmt.pdf
- 4- ETP160358_000012_2025.pdf
- 5- RELATORIO_DE_PESQUISA_DE_PRECO_-_cuba_assinado.pdf (b)
- 6- TR160358_000011_2025.pdf
- 7- Despacho Nº 239-Almox/B_Adm/6º RCB

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO
(10º Regimento de Cavalaria Ligeira/1888)
REGIMENTO JOSÉ DE ABREU

Requisição Nº 18-Almox/B_Adm/6º RCB

Alegrete, RS, 17 de fevereiro de 2025.

Assunto: Dispensa Eletrônica material - 2025NC001029

Anexos:

- [1\) 2025NC001029 FUNADON.pdf](#)
- [2\) Cuba Cmt.pdf](#)
- [3\) ETP160358_000012_2025.pdf](#)
- [4\) RELATORIO DE PESQUISA DE PRECO - cuba assinado.pdf](#)
- [5\) TR160358_000011_2025.pdf](#)

Nos termos contidos na Lei 14.133/2021 está prevista no artigo 75 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de abrir uma dispensa eletrônica para aquisição de material especificado em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Cuba: A cuba deverá ser embutida no granito, com uma abertura de 42 cm de largura, e centrada a 40 cm das bordas laterais e seguindo as seguintes especificações: KIT CUBA GOURMET COZINHA AÇO INOX 304 - 60x42cm COM ACESSÓRIOS + TORNEIRA GOURMET MONOCOMANDO Cuba Gourmet de Aço Inox ideal para quem busca sofisticação e praticidade, acompanhada da prática, moderna e maravilhosa Torneira de Cozinha Gourmet Monocomando; Cuba produzida em aço inox 304 com 100% de pureza no material, ou seja, não enferruja e não cria pontos de ferrugem com o passar do tempo, com 0,8mm de espessura, medindo 60x42x21,5cm. Acompanha válvula de 4 1/2" que possibilita a instalação de Triturador de Resíduos, Escorredor de Louça em Aço Inox e Dispenser de detergente em Aço Inox. Produto de altíssima qualidade e muita praticidade, equipada com sistema antirruído, evita que o fluxo de água ecoe na cuba diminuindo assim o barulho para seu maior conforto; Salienta-se sua beleza e estética com linhas modernas e acabamento em aço inox escovado acetinado ela é resistente e fácil de limpar, evitando a corrosão e conservando sua beleza por muito mais	UND	2	R\$ 652,77	R\$ 1.305,54

	tempo! Medidas: 60x42x21,5cm; Material Predominante: Aço inox 304;Espessura: 0,8mm; Acabamento: Escovado Acetinado; Aplicação: Embutir ou Sobrepor; Posição da Válvula: Centralizada Furação da Válvula: 4.1/2"; Furo da torneira: 3,5 cm de diâmetro; Furo do Dosador: 2,5 cm de diâmetro; Válvula Escape/Ladrão: Não; Indicação: Cozinha Aceita Triturador: Sim; Anti-Ruído: Sim (Fundo); Acompanha Acessórios: Sim				
VALOR TOTAL DO ANEXO:					R\$ 1.305,54

Assinaturas

MATHEUS RODRIGUES ALVES DA SILVA - Asp
Chefe do Almoxarifado

FERNANDO BARCELLOS NUNES - Cap
Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Fernando Barcellos Nunes**, em 17/02/2025, às 16:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Asp Matheus Rodrigues Alves da Silva**, em 17/02/2025, às 16:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ya9E-qPiJ-od0I-d/eC

21/01/25 10:06

USUARIO: SOARES

DATA EMISSAO : 09Jan25 VALORIZACAO : 09Jan25 NUMERO : 2025NC001029

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160358 / 00001 - 6 R C B

OBSERVACAO

ATD 1 DE 4 COTAS FUNADOM MENOS 10 POR CENTO QUE SERAO ENVIADOS ALMOX VIRT NAC

DOC DE REFERENCIA DIEX NR 1209 SPAA SGS SDIR DE 13 NOV 24

PRAZO DE EMPENHO 20 FEV 25 ATD 6 RCB

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	10000000000	339000		160073	I3DAFUNADOM	34.200,00

LANCADO POR : 00187691100 - MARÇAL

UG : 160073 09Jan25 14:59

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MÉDIA

R\$ 652,77

MEDIANA

R\$ 530,30

MENOR

R\$ 528

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
481479 2023, 2024

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00026/2023	00019	Pregão	481479	PIA		UNIDADE	100	R\$528	FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO DOIS IRMAOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160157 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/MT	02/11/2023
00026/2023	00251	Pregão	481479	PIA		UNIDADE	100	R\$530,30	CLASSE A MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -	COMANDO DO EXERCITO	160157 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/MT	02/11/2023
90058/2024	00020	Pregão	481479	PIA		UNIDADE	6	R\$900	OCTARTE ARQUITETURA EM EVENTOS LTDA	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	24/04/2024

Estudo Técnico Preliminar 12/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64667.000720/2025-81

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação visa à aquisição de Kit Cuba Gourmet de Aço Inox 304, incluindo acessórios e torneira gourmet monocomando, para instalação na Casa do Comandante e Subcomandante. Essa aquisição se faz necessária para garantir um ambiente funcional e adequado, considerando a importância de materiais de qualidade, duráveis e higiênicos no espaço.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Central de Demanda	Thiago Telles Soares

4. Necessidades de Negócio

4.1. A contratação busca atender às seguintes necessidades:

- 4.1.1. Proporcionar um ambiente funcional e higiênico, garantindo que os utensílios e equipamentos de cozinha estejam em conformidade com as normas sanitárias;
- 4.1.2. Substituir itens desgastados por materiais de maior durabilidade, proporcionando economia a longo prazo com menor necessidade de reposição;
- 4.1.3. Assegurar eficiência no preparo e manuseio de alimentos, melhorando a organização e a produtividade das atividades desempenhadas no espaço;
- 4.1.4. Melhorar a ergonomia e a estética do ambiente, proporcionando maior conforto e praticidade para os usuários, além de valorizar a estrutura física do local.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. Os produtos adquiridos devem atender aos seguintes requisitos:

- Materiais resistentes a corrosão e impactos;
- Compatibilidade com equipamentos modernos, como trituradores de resíduos;
- Acabamento escovado para melhor higiene e durabilidade.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. A contratação deve atender aos seguintes requisitos:

- Atendimento aos prazos estabelecidos;

- Conformidade com os princípios da economicidade e eficiência;
- Relatórios detalhados de entrega e conformidade.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. **Quantidade:** Duas unidades do Kit Cuba Gourmet;

7.2. **Prazo de entrega:** Até trinta dias após a emissão da nota de empenho.

8. Levantamento de soluções

8.1. Aquisição via licitação convencional – descartada devido à urgência e baixo valor;

8.2. Utilização de itens em estoque – inviável, pois não há materiais disponíveis;

8.3. Dispensa eletrônica – escolhida por ser mais ágil e eficiente.

9. Análise comparativa de soluções

9.1. A solução recomendada envolve a aquisição do Kit Cuba Gourmet conforme especificado no Termo de Referência. Essa opção garante o melhor custo-benefício, resistência e conformidade com os padrões exigidos.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Uso de pias de outros materiais (ex: porcelana ou granito), descartado devido à menor resistência e necessidade de maior manutenção;

10.2. Compra de modelos mais simples, descartado por não atender às necessidades de funcionalidade e durabilidade.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. A análise do custo total de propriedade indica que a aquisição do Kit Cuba Gourmet de Aço Inox 304 minimiza despesas futuras com manutenção, garantindo economia a longo prazo.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Não se aplica neste caso, pois a contratação não envolve Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 1.305,54

R\$ 1.305,54 (Um mil trezentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. A escolha do Kit Cuba Gourmet de Aço Inox 304 justifica-se por sua resistência, baixa necessidade de manutenção e alta durabilidade, sendo o material mais adequado para o ambiente.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. A opção pelo aço inox 304 representa um menor custo total ao longo do tempo, evitando gastos frequentes com substituição e garantindo um investimento econômico e sustentável.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. A contratação trará os seguintes benefícios:

- Maior durabilidade dos equipamentos adquiridos;
- Facilidade de limpeza e manutenção;
- Melhor estética e funcionalidade do espaço;
- Maior eficiência e ergonomia no ambiente de trabalho.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Verificação da qualificação técnica dos fornecedores;

17.2. Fiscalização da entrega e instalação dos produtos;

17.3. Monitoramento contínuo da qualidade dos materiais fornecidos;

17.4. Estabelecimento de um cronograma detalhado de acompanhamento.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação se mostra viável devido à necessidade de modernização do ambiente e à escolha de materiais de alta durabilidade e baixo custo de manutenção.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO TELLES SOARES
Equipe de apoio

Termo de Referência 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	160358-6 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/RS	THIAGO TELLES SOARES	13/02/2025 14:12 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64667.001058/2025-86

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de Kit Cuba Gourmet de Aço Inox 304, incluindo acessórios e torneira gourmet monocomando, para instalação na Casa do Comandante e Subcomandante, conforme especificações detalhadas neste documento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	VALOR	VALOR TOTAL
1	481479	Cuba: A cuba deverá ser embutida no granito, com uma abertura de 42 cm de largura, e centrada a 40 cm das bordas laterais e seguindo as seguintes especificações: KIT CUBA GOURMET COZINHA AÇO INOX 304 - 60x42cm COM ACESSÓRIOS + TORNEIRA GOURMET MONOCOMANDO Cuba Gourmet de Aço Inox ideal para quem busca sofisticação e praticidade, acompanhada da prática, moderna e maravilhosa Torneira de Cozinha Gourmet Monocomando; Cuba produzida em aço inox 304 com 100% de pureza no material, ou seja, não enferruja e não cria pontos de ferrugem com o passar do tempo, com 0,8mm de espessura, medindo 60x42x21,5cm. Acompanha válvula de 4 1/2" que possibilita a instalação de Triturador de Resíduos, Escorredor de Louça em Aço Inox e Dispenser de detergente em Aço Inox. Produto de altíssima qualidade e muita praticidade, equipada com sistema antirruído, evita que o fluxo de água ecoe na cuba diminuindo assim o barulho para seu maior conforto; Salienta-se sua beleza e estética com linhas modernas e acabamento em aço inox escovado acetinado ela é resistente e fácil de limpar, evitando a corrosão e conservando sua beleza por muito mais tempo! Medidas: 60x42x21,5cm; Material Predominante: Aço inox 304;Espessura: 0,8mm; Acabamento: Escovado Acetinado; Aplicação: Embutir ou Sobrepor; Posição da Válvula: Centralizada Furação da Válvula: 4.1/2"; Furo da torneira: 3,5 cm de diâmetro; Furo do Dosador: 2,5 cm de diâmetro; Válvula Escape/Ladrão: Não; Indicação: Cozinha Aceita Triturador: Sim; Anti-Ruído: Sim (Fundo); Acompanha Acessórios: Sim	2	R\$ 652,77	R\$ 1305,54

Segue a imagem ilustrativa:



1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A solução proposta envolve a aquisição e instalação de um Kit Cuba Gourmet de Aço Inox 304, que inclui uma cuba moderna e resistente, equipada com torneira monocomando, válvula compatível com triturador de resíduos e diversos acessórios que garantem funcionalidade e sofisticação ao ambiente. O material de alta qualidade assegura maior durabilidade, prevenindo corrosão e garantindo facilidade na limpeza. A instalação será realizada conforme as especificações técnicas para assegurar a integração perfeita com a estrutura existente.

4. Requisitos da contratação

4.1. O fornecimento dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.

4.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade com as especificações técnicas. O recebimento definitivo ocorrerá após a análise e aprovação por parte do setor competente.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.3.1. A empresa contratada deverá:

- Fornecer os itens conforme especificações deste Termo de Referência;
- Garantir a qualidade e procedência dos produtos;
- Arcar com os custos de transporte e entrega no local indicado;
- Substituir quaisquer itens defeituosos sem custo adicional.

4.4. A empresa fornecedora deverá atender aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente inscrita nos órgãos fiscais competentes;
- Apresentar certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;
- Possuir experiência comprovada na comercialização de itens similares;
- Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos fornecidos;
- Disponibilizar assistência técnica e suporte para eventuais problemas nos produtos;
- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto será realizada conforme as seguintes etapas:

- **Fornecimento:** A empresa contratada deverá providenciar a entrega dos kits no local indicado pelo órgão contratante;
- **Instalação:** Caso necessário, a instalação dos itens será realizada por profissionais qualificados, garantindo a correta fixação e funcionamento dos equipamentos;
- **Testes e Validação:** Após a instalação, serão realizados testes para verificar o funcionamento adequado dos itens adquiridos;
- **Treinamento:** Caso aplicável, a empresa contratada deverá fornecer orientações sobre o uso e manutenção dos produtos;
- **Garantia e Suporte:** A contratada deverá disponibilizar suporte técnico para eventuais ajustes e substituição de peças defeituosas dentro do prazo de garantia.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto não será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.305,54

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado da contratação é de R\$ 1305,54 (um mil trezentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO TELLES SOARES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/02/2025 às 14:12:12.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO
(10º Regimento de Cavalaria Ligeira/1888)
REGIMENTO JOSÉ DE ABREU

Despacho Nº 239-Almox/B_Adm/6º RCB

Alegrete, RS, 17 de fevereiro de 2025.

Assunto: Despacho do OD

1. Autorizo a aquisição do material descrito na Requisição Nº 18-Almox/B_Adm/6ºRCB, na Nota de Crédito 2025NC001029.

2. O Chefe do Setor de Almoxarifado adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, na modalidade de dispensa eletrônica, de acordo com o Inciso I do Art 28 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. Para fins do Art 12 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, empregar os recursos na Natureza de Despesa 339030.

CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA - TC

Ordenador de Despesas do 6º Regimento de Cavalaria Blindado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Carlos Artur Cestari Corrêa da Cunha**, em 17/02/2025, às 16:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 7HJc-VBNM-4Pla-2AZm